



Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 2445 Página: 08
Data: 05/06/23

**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

LEI N° 3599, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Campo Largo, o dia em memória aos campo-larguenses que faleceram vítimas da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

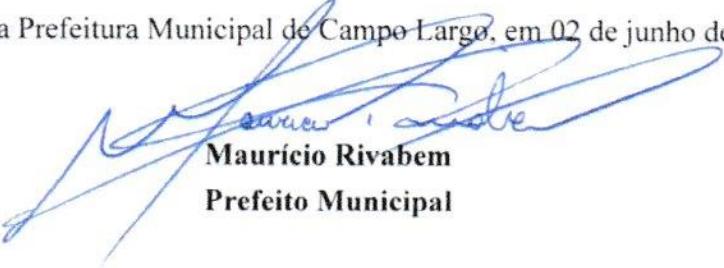
Art. 1º Institui o dia 08 de abril como o dia em memória aos campo-larguenses que faleceram vítimas da pandemia do Covid-19.

Parágrafo único. No dia 08 de abril deverá haver ato solene nos órgãos públicos municipais em homenagem as vítimas da Covid-19, e constar no calendário oficial do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de junho de 2023.


Maurício Rivabem
Prefeito Municipal